



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO
PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2025**

A **Prefeitura Municipal de Rancharia**, com sede na Rua Marcílio Dias n.º 719 – Centro – Rancharia/SP, por meio da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 395/2025, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2025**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujo objeto trata-se da **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO**.

O certame deverá ser processado e julgado em nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com aplicação analógica da instrução normativa SEGES/ME nº 73/2022, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892/2013 e Resolução CJF nº 147, de 15 de abril de 2011, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações posteriores, bem como os decretos municipais, será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus apêndices.

UNIDADES REQUISITANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Data do início da sessão: **01/04/2026**
Horário: 09:00 horas
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema Eletrônico Utilizado (Plataforma): FIORILLI
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado (item 6.11)

Data limite para acolhimento de PROPOSTA inicial: **31/03/2026 – 23:59hs (Horário de Brasília/DF)**.

Endereço Eletrônico para disputa:
<https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRAEDITAL/>

Participação: EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP - Conforme art. 48, I, da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Critério de julgamento: Menor preço Unitário
Informações através do e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

- A licitação será dirigida pelo Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal, auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 395/25.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO



1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO**, conforme especificações contidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/> até a data e horário mencionado no preâmbulo.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>.

2.1.2. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS: <https://scpiprefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

2.1.3. Será permitida **apenas** a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, com a aplicação do artigo 49, inciso II da referida lei.

2.2 - CADASTRO NO SISTEMA

2.2.1 O cadastro no sistema deverá ser realizado através do site <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>, na opção Solicitar Chave de Acesso (no canto direito da tela). A chave de acesso solicitada (chave de identificação e senha) será encaminhada via e- mail. O cadastro será feito apenas uma vez.



a) A solicitação da chave de acesso deve ser feita, preferencialmente, em dias úteis, e acompanhada dos documentos que comprovem:

- a.1) a inscrição da proponente no cadastro de pessoas jurídicas;
- a.2) sua atividade econômica; e
- a.3) a identificação de seu responsável legal.

b) A liberação, da chave de identificação e senha, será encaminhada no e-mail cadastrado no horário de expediente, conforme demanda do setor, e serão analisadas no prazo de até 1 (um) dia útil subsequente ao pedido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

c) No momento da solicitação de acesso, o arquivo com os documentos e atividade da empresa deverão ser em unificados em PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs.

d) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgiclfindmkaj/https://www.rancharia.sp.gov.br/imgedit/or/file/normativas_e_aviso_de_licitacao/Manual%20do%20Fornecedor%20FIORILLI.pdf ; Assim como, vídeos instrutivos, no endereço abaixo:

<https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos>

2.2.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que participarão do certame, com o tratamento **EXCLUSIVO** com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal de compras supracitado no **campo específico**, hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;

2.2.3. O critério exigido no item acima será analisado e confirmado pelo Pregoeiro, após a fase de lances, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da empresa, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, que deverá ser anexada com a proposta, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.2.4. Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será **automaticamente desclassificada** sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

2.2.5. Na licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "**NÃO**" no momento do cadastro, a empresa licitante ficará impedida de prosseguir no certame.

2.2.6. **Declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

2.2.7. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

2.3 - **NÃO** poderão participar do certame:

a) as empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) sejam Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoas físicas ou jurídicas, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) sejam empresas isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresas da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) sejam pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, proibidas de participar de licitação em decorrência de sanção que lhes foi imposta quando a abrangência se aplique a esta municipalidade ou quando declarada inidônea;

e) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) sejam pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do



- edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) sejam Agentes Públicos do Órgão ou Entidade licitante;
 - h) sejam Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
 - i) se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
 - j) estejam constituídas sob a forma de consórcio.

2.3.1. O impedimento de que trata a alínea 'g' do item 2.3, também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas 'b' e 'c' do item 2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.4. O disposto nas alíneas 'b' e 'c' do item 2.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.3.5. A vedação de que trata alínea 'g' do item 2.3. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.6. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar desta licitação desde que comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

2.3.7 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha recebido **punição de suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação, imposta por esta municipalidade**, ou em caso de declaração de inidoneidade no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.3.8. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.9. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 14º da Lei 14.133/2021;

2.3.10. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.11. Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rancharia e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

2.3.12. Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.

2.4 - A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

2.5. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas



pelelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. - A participação das licitantes de que tem ciência que se trata de processo licitatório expressamente EXCLUSIVO às Empresas de Pequeno Porte - EPP, as Microempresas - ME e os Microempreendedores Individuais - MEI, com fundamento legal no inciso III, do art. 48, da Lei 147/2014.

2.7. - Conforme instituído pelo artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006, na redação dada pela Lei Complementar 147/2014, será exclusiva a contratação para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, por força do artigo 18-E da mesma Lei Complementar.

2.8. - Nos termos da Lei Complementar n.º 123 e 147, na presente licitação será concedido tratamento exclusivo para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

III. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo do Edital.**

3.1.1. Os arquivos quando apresentados no formato pdf, deverão ser unificados em um único PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

***Obs.:** As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.*

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração nos moldes do anexo III deste Edital, e declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecimento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima



admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.**

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

IV. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, assim como, deverá anexar ainda sua proposta escrita através de arquivo digital na plataforma **EM UM ÚNICO PDF**. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) ao sistema/digitação de proposta, devendo conter:

4.1.1. A proposta de preço deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

a. Nome da empresa , endereço, CNPJ ; E-mail, contato telefônico;

b. Nome completo e assinatura do responsável legal e documento pessoal;

c. Número do processo e do Pregão;

d. item com descrição e quantidade de acordo com o edital, inclusive (COM A DEVIDA MARCA DO PRODUTO COTADO quando aplicável) e em caso de fabricação própria constar como "marca própria", em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo IV deste Edital, sob pena de desclassificação;

e. Assinatura(física ou eletrônica) do responsável legal ou procurador;

4.1.2. Valor global;

a. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de



pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto após adjudicado.

4.5. Os preços individuais de cada item devem estar dentro da média de mercado e haver proporcionalidade em relação ao valor global, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.

4.6. O preço unitário, total de cada item e global da proposta, devem ser expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com precisão de **duas casas decimais (R\$ 0,00)**.

4.7. O prazo de **validade** da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada por e-mail ou anexada na plataforma no prazo de até 02 (duas) horas, ou conforme prazo estipulado pelo Pregoeiro, a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.

4.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma desta Licitação Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.12. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar n.º 123/2006).

4.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.17. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.18. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

4.19. A empresa consagrada vencedora deverá apresentar por e-mail ou anexar na plataforma a PROPOSTA READEQUADA, conforme prazo estipulado pelo Pregoeiro, podendo ser autorizado o envio do documento por outro meio eletrônico(e-mail).

V. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, observada a orientação do subitem 3.1.1**, a seguir informada:

5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

5.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



5.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5 - Documento de Identificação do sócio (s).

5.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

5.2.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro/agente de contratação.

5.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

b) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não se encontra declarada inidônea e/ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO



DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 30 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.8.1. O item/lote será considerado **FRACASSADO** caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da etapa da disputa, os licitantes serão informados através do acompanhamento, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da licitação.

6.16.1. A administração pública não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão internet ou mesmo perda de acesso ao sistema pelos licitantes que sejam isolados a problemas técnicos na própria plataforma utilizada.

6.16.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de



pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) no caso Pregão ou até 10% (dez por cento) nas demais modalidades licitatórias, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo estabelecido no subitem 6.18.1 conforme art. 44 parágrafos 1º e 2º da Lei 123/2006, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, devendo os licitantes observarem o **chat de mensagens**, podendo, também, ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. Caso o licitante provisoriamente vencedor não responder à negociação ou não modificar o preço diretamente no sistema, no prazo de 05 (cinco) minutos, quando acima do estimado, será desclassificado e convocado o remanescente para negociação.

6.20.4. No caso de estar o preço acima do valor médio orçado, e sendo o único participante, o item será fracassado.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O agente de contratação solicitará e estipulará prazo ao licitante mais bem classificado que, até 02 (duas) horas, ou conforme prazo estipulado **envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que também será estipulado para apresentação dos documentos complementares de habilitação.



- 6.21.1. Poderá ser exigida ainda a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.21.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou via e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após declarada vencedora da etapa de lance, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e posteriormente a habilitação.

VII DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após a aceitação da proposta será analisado os documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.1.2. <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

7.2. Constatada a existência de sanção **de inidoneidade ou impedimento de licitar nesta municipalidade**, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

a) Para fins de estimativa e limite máximo de contratação, o preço considerado será o valor médio disponível no sistema, que pode ser acessado através da aba itens, conforme figura abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
------	--------	------------------------------	---------	------------	-------------	-------------

b) os valores estabelecidos, no termo de referência e estudo técnico preliminar, são mera pesquisa de preço da secretaria responsável, que envia-os para o setor de compras, que por sua vez valida e lança ao sistema através da formação da cesta de preço.

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, garantir a possibilidade da exequibilidade da proposta a ser comprovada pela licitante, conforme § 2º do artigo 59, da Lei 14.133/2025, quando:

- no caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

- no caso de bens e serviços em geral, as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. A empresa consagrada em um primeiro momento que não apresentar a proposta realinhada, juntamente com as planilhas solicitadas quando for o caso, também realinhadas dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, será desclassificada.

7.12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.12.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Item 5 deste edital.

7.12.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

7.12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.13. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.3. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, **ou meras declarações de compromisso**, fica autorizado o pregoeiro, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.13.3.1. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.13.3.2. **Poderá ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para**



análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.15.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.15.2. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.16. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.17 - DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.17.1 - Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame terão tratamento **EXCLUSIVO**, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira;

IV - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

V - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VI - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

VII - Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

VIII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em regra no prazo de 02 (duas) horas ou conforme estipulado pelo Pregoeiro, a contar da solicitação no sistema eletrônico ou quando formalizado por outros meios, podendo ser recepcionada no e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras,



entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.1.2. Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail, indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.1.3. A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

8.1.4. Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

8.1.5. Marca/Fabricante;

8.1.6. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

8.1.7. Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do pedido. O prazo poderá ser estendido, desde que aceita a justificativa pela Administração.

8.1.8. Local de Entrega: Divisão Municipal de Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Dr. Julio Lucant, nº 357 – CEP 19.600-001, em Rancharia/SP, correndo por conta da contratada todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.1.9. Declaração de concordância com os requisitos de contratação dispostos no item 9.6 deste edital e com as condições descritas no Termo de Referência.

8.1.10. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet e na plataforma eletrônica da realização da licitação, após a homologação.

8.9. AMOSTRA DO OBJETO:

- a) não será necessário apresentação de amostra;

IX. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.2. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho de despesa ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, será convocado outro licitante,



observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3. A recusa injustificada em retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.6.1. O equipamento a ser fornecido deverá ser novo, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, e atender integralmente às normas técnicas aplicáveis à sinalização viária, especialmente aquelas relacionadas aos padrões de retrorrefletância, qualidade de aplicação da tinta e desempenho operacional, conforme diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores de trânsito, em especial a Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, e normas técnicas da ABNT aplicáveis.

9.6.2. A máquina deverá possuir características técnicas compatíveis com uso profissional contínuo em serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas e rurais, assegurando desempenho operacional, uniformidade na aplicação da tinta e adequada fixação das microesferas de vidro.

9.6.3. O equipamento deverá ser do tipo airless, dotado de sistema de pintura de alta pressão, devendo possuir, no mínimo:

- a) Motor a combustão de 4 tempos;
- b) Potência mínima de 5,5 HP;
- c) Combustível gasolina;
- d) Vazão mínima de 5,3 litros por minuto;
- e) Pressão mínima de trabalho de 3.300 PSI (22,7 MPa);
- f) Bomba do tipo pistão;
- g) Acionamento da bomba por motor a combustão com embreagem eletromagnética acoplada diretamente ou tecnologia equivalente que assegure desempenho operacional igual ou superior;
- h) Painel de controle com regulador eletrônico de pressão.

9.6.4. Deverá permitir operação simultânea com, no mínimo, 02 (duas) pistolas de pintura, acompanhadas de bicos compatíveis com o sistema fornecido, admitindo-se como referência técnica bico de 0,035" para operação com uma pistola e bico de 0,025" para operação com duas pistolas, ou equivalentes tecnicamente compatíveis

9.6.5. O equipamento deverá possuir sistema integrado de aplicação de microesferas de vidro, com reservatório com capacidade mínima de 20 litros, bem como bandejas aplicadoras com largura mínima de 15 cm cada.

9.6.6. A estrutura deverá ser metálica, montada sobre carrinho com rodas, possibilitando deslocamento manual seguro e adequado às condições de uso em vias públicas, admitindo-se variações dimensionais desde que não comprometam o desempenho e a segurança operacional.

9.6.7. Deverão acompanhar o equipamento, no mínimo:

- a) Mangueira de pintura com extensão mínima de 15 metros;
- b) Pistolas de pintura;
- c) Bicos compatíveis;
- d) Óleo lubrificante para operação inicial;
- e) Kit básico de ferramentas para manutenção preventiva.

9.6.8. O equipamento deverá possuir sistema de aspiração e filtragem que assegure a homogeneidade da tinta aplicada, reservatórios integrados de tinta e microesferas de vidro, capacidade de aplicação simultânea de tinta e microesferas e regulagem de largura de faixa e espessura de aplicação.

9.6.9. O fornecedor deverá assegurar assistência técnica autorizada e fornecimento de peças de reposição durante o período de garantia e após o seu término, bem como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

disponibilizar manual técnico completo em língua portuguesa.

9.6.10. A garantia mínima exigida será de 12 (doze) meses para o equipamento e de 02 (dois) anos para o motor, contados a partir do recebimento definitivo, devendo o fornecedor realizar entrega técnica com demonstração operacional do equipamento.

9.6.11. O equipamento deverá ser fornecido com manual completo de operação, manutenção preventiva e corretiva, catálogo de peças e diagramas técnicos, obrigatoriamente em língua portuguesa.

9.6.12. O equipamento deverá operar com tintas e microesferas de vidro padrão mercado nacional, não sendo admitidos sistemas proprietários exclusivos que restrinjam o fornecimento de insumos.

9.6.13. O equipamento deverá possuir dispositivos de segurança operacional, incluindo proteções mecânicas, sistemas de desligamento emergencial e sinalização de riscos operacionais.

9.6.14. A contratada deverá comprovar disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional, com atendimento remoto e presencial, quando necessário.

9.6.15. O atendimento técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas ou prazo praticado pelo fabricante, prevalecendo o menor, após a abertura do chamado técnico formal.

9.6.15.1. O prazo máximo para solução do problema técnico será de 5 dias úteis, salvo situações devidamente justificadas.

9.6.16. Na ocorrência de defeitos recorrentes que comprometam o funcionamento regular do equipamento, a contratada deverá substituir o equipamento por outro novo e equivalente, sem ônus à contratante.

9.6.17. O equipamento deverá ser entregue devidamente montado, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhado de todos os acessórios, manuais técnicos e itens necessários ao seu pleno funcionamento.

9.6.18. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, salvo disponibilidade logística do fabricante, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo justificativa aceita pela Administração.

9.6.19. No ato da entrega, o fornecedor deverá realizar entrega técnica do equipamento, compreendendo demonstração operacional, orientações de uso, regulagens básicas, procedimentos de segurança e manutenção preventiva.

9.6.20. objeto deverá ser entregue na Divisão Municipal de Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Dr. Julio Lucant, nº 357 – CEP 19.600-001, em Rancharia/SP, correndo por conta da contratada todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

X. DOS RECURSOS

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na sessão eletrônica em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;

10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal pela Administração, após a liquidação da despesa.
- 11.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 11.5. Caso o objeto seja entregue em desacordo com as especificações exigidas, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	UNID.	FICHA
SEGURANÇA PÚBLICA - TRÂNSITO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02	15	839

XIII - DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da contratação.
- 13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser



determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. Se, por ocasião da retirada da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.9. Se não for possível à atualização de referidas certidões por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.8. deste item 13, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.10. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rancharia, a fim de retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.11. Quando a Adjudicatária, convocada no prazo de validade da proposta apresentada, não demonstrar a regularidade atinente ao subitem 13.8, ou se recusar a retirar a nota de empenho, será procedida convocação da licitante na ordem de classificação das ofertas, sucessivamente.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

14.1.1. - Pela recusa injustificada de retirar o Contrato ou o Pedido de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou recebê-la dentro de sua validade, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado.

14.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado.

14.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

14.4. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.4.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

14.4.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.4.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.4.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.4.3.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.4.3.5. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

14.4.3.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a



documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

14.5.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.5.3. Fraudar a licitação;

14.5.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.5.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.5.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.5.4.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.5.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

14.6. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 14.6.1. Advertência;

14.6.2. Multa;

14.6.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.7.1. Para as infrações previstas nos itens 14.4.2, 14.4.3 e 14.5, a multa será de 0,5% a 15%.

14.7.2. Para as infrações previstas nos itens 14.5.2, 14.5.3, 14.5.4, 14.5.4.4 e 14.5.4.5, a multa será de 15% a 30%.

14.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.9. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

14.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

XV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou solicitar esclarecimentos deste Edital na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo em qualquer um dos casos realizar os pedidos no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do certame.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail licitacao@rancharia.sp.gov.br, **desde que, confirmado o recebimento do e-mail pela comissão de contratação.**

15.2.1 Não serão conhecidas nem analisadas as impugnações ou os pedidos de esclarecimentos encaminhados por meio diverso dos previstos no subitem 16.2 deste edital, especialmente aqueles enviados para endereço eletrônico distinto do e-mail oficial licitacao@rancharia.sp.gov.br ou fora do sistema eletrônico da licitação, ainda que tenham sido enviados dentro do prazo.

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações públicas PNCP, Portal de Compras: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/> e no sítio oficial do Município <https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1>. assim como será dada publicidade dos extratos em versões resumidas no sítio eletrônico oficial do Município e demais meios determinados pela legislação que regem este certamente.

XVII - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 17.12.1 ANEXO I - Modelo proposta
- 17.12.2 ANEXO II – Modelo de Declarações (fase de habilitação)
- 17.12.3 ANEXO III – Declaração de Cumprimento de Requisitos para ME e EPP
- 17.12.4 ANEXO IV - Folheto Descritivo
- 17.12.5 ANEXO V- Termo de Referência

Rancharia/SP, 09 de março de 2026.

Érica Possebon Testa
Responsável pela elaboração.



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(uso obrigatório por todos os proponentes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../20..
PROCESSO Nº/20..

OBJETO: ...

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF. , (endereço), propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Rancharia, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../20., conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA: ...

O valor para fornecimento do objeto deverá conter no máximo duas casas decimais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas etodas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

.....de.....de 20...

.....

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../20.. **PROCESSO Nº/20..**

Eu (nome completo), representante legal da empresa
(denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo
Prefeitura Municipal de Rancharia, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:
- b) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.
- f) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021".
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.
- i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- j) Declaramos, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.
- k) Declara ciência dos requisitos de contratação dispostos no item 9.6 do Edital e dos dispostos no Termo de Referência.

.....,..... de de 20...

Nome e assinatura do representante legal RG nº.....



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E
ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21
(Se for o caso)**

Modelo de declaração

Processo de Licitação: Nº .../20... Pregão Eletrônico nº .../20..
Tipo: menor preço unitário.

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)_, portador do Documento de Identidade nº ____, inscrito no CPF sob o nºDECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. DECLARA por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

..., ... de ... de 20...

(assinatura do representante legal)



ANEXO IV – FOLHETO DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 297/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2025

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca
1	MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM APLICAÇÃO DE MICROESFERA "4 Tempos Potência: 5,5 HP Combustível: Gasolina Vazão: 5,3 L/min Pressão de Trabalho: 3.300 PSI (22,7 MPa) Bico de Trabalho com 1 Pistola: 0,035" Bico de Trabalho com 2 Pistolas: 0,025" Tipo de Bomba: Pistão Acionamento da Bomba: Motor à combustão com embreagem eletromagnética acoplada diretamente a bomba Painel de Controle: Regulador eletrônico de pressão Quantidade de Pistolas: 2 Pistolas Capacidade do Tanque de Microesferas: 20 Litros Largura da Bandeja de Microesferas: 15 cm (cada bandeja) Peso: 118 Kg Dimensões (C x L x A): 122 x 83 x 140 cm Acessórios Inclusos: Mangueira 15m,Pistolas,Bicos,Óleo Lubrificante 15 ml,Kit de Ferramentas Garantia do Equipamento: 12 Meses Garantia do Motor: 2 Anos"	1	UN	

*** o preço médio para proposta e disputa encontra-se no sistema SCPI, na aba itens, conforme imagem do subitem 7.5.3.**



Anexo V

Prefeitura do Município de Rancharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035

Fone (18) 3265-9200/9201 – Ramal 9249 – RANCHARIA-SP

E-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Máquina de Pintura Viária – Pregão Eletrônico

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) máquina de pintura viária de alta pressão (tipo airless), dotada de sistema de aplicação simultânea de microesferas de vidro, destinada à execução de sinalização horizontal em vias urbanas e rurais do Município de Rancharia.

A aquisição visa atender às demandas operacionais da Divisão de Mobilidade Urbana, garantindo maior eficiência, qualidade e durabilidade na execução das demarcações viárias.

Considerando tratar-se de fornecimento com entrega imediata, a formalização da contratação ocorrerá por meio da emissão de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, não havendo necessidade de celebração de contrato administrativo formal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de estruturar adequadamente as atividades de manutenção e implantação da sinalização viária horizontal do Município, contribuindo para o aumento da segurança viária, melhor organização do tráfego e redução de riscos de acidentes.

Atualmente, a Administração Municipal não dispõe de equipamento com tecnologia adequada para execução de pintura viária com qualidade técnica compatível com as exigências normativas, especialmente no que se refere à retrorrefletância noturna obtida mediante aplicação de microesferas de vidro.



Prefeitura do Município de Rancharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035

Fone (18) 3265-9200/9201 – Ramal 9249 – RANCHARIA-SP

E-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

A aquisição do equipamento proporcionará maior autonomia operacional ao Município, redução da dependência de serviços terceirizados, padronização das demarcações e melhor aproveitamento dos recursos públicos, representando medida alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na aquisição de equipamento completo para pintura viária horizontal com sistema de aplicação de microesferas de vidro, incluindo fornecimento, entrega técnica, treinamento operacional básico, manuais técnicos e garantia contra defeitos de fabricação.

O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de aquisição, transporte, recebimento, entrada em operação, manutenção preventiva e corretiva, até sua substituição ao final da vida útil. Durante esse período deverão ser observadas práticas adequadas de conservação, limpeza, lubrificação e manutenção periódica, visando prolongar a durabilidade e a eficiência operacional do equipamento.

A solução permitirá maior precisão na execução das faixas viárias, melhor uniformidade da pintura, economia de insumos e melhoria significativa da visibilidade da sinalização, inclusive em condições adversas de iluminação.

A solução deverá observar, quando aplicável, critérios de eficiência energética, durabilidade operacional e redução de impactos ambientais, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

O equipamento deverá atender às normas ambientais e técnicas vigentes, especialmente quanto à emissão de poluentes, níveis de ruído operacional e segurança do operador, observando a legislação ambiental aplicável e normas técnicas pertinentes.



Prefeitura do Município de Rancharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035

Fone (18) 3265-9200/9201 – Ramal 9249 – RANCHARIA-SP

E-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O equipamento a ser fornecido deverá ser novo, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, e atender integralmente às normas técnicas aplicáveis à sinalização viária, especialmente aquelas relacionadas aos padrões de retrorrefletância, qualidade de aplicação da tinta e desempenho operacional, conforme diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores de trânsito, em especial a Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, e normas técnicas da ABNT aplicáveis.

A máquina deverá possuir características técnicas compatíveis com uso profissional contínuo em serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas e rurais, assegurando desempenho operacional, uniformidade na aplicação da tinta e adequada fixação das microesferas de vidro.

O equipamento deverá ser do tipo airless, dotado de sistema de pintura de alta pressão, devendo possuir, no mínimo:

- Motor a combustão de 4 tempos;
- Potência mínima de 5,5 HP;
- Combustível gasolina;
- Vazão mínima de 5,3 litros por minuto;
- Pressão mínima de trabalho de 3.300 PSI (22,7 MPa);
- Bomba do tipo pistão;
- Acionamento da bomba por motor a combustão com embreagem eletromagnética acoplada diretamente ou tecnologia equivalente que assegure desempenho operacional igual ou superior;
- Painel de controle com regulador eletrônico de pressão.

Deverá permitir operação simultânea com, no mínimo, 02 (duas) pistolas de pintura, acompanhadas de bicos compatíveis com o sistema fornecido, admitindo-se como referência técnica bico de 0,035” para operação com uma pistola e bico de 0,025” para operação com duas pistolas, ou equivalentes tecnicamente compatíveis.



Prefeitura do Município de Rancharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035

Fone (18) 3265-9200/9201 – Ramal 9249 – RANCHARIA-SP

E-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

O equipamento deverá possuir sistema integrado de aplicação de microesferas de vidro, com reservatório com capacidade mínima de 20 litros, bem como bandejas aplicadoras com largura mínima de 15 cm cada.

A estrutura deverá ser metálica, montada sobre carrinho com rodas, possibilitando deslocamento manual seguro e adequado às condições de uso em vias públicas, admitindo-se variações dimensionais desde que não comprometam o desempenho e a segurança operacional.

Deverão acompanhar o equipamento, no mínimo:

- Mangueira de pintura com extensão mínima de 15 metros;
- Pistolas de pintura;
- Bicos compatíveis;
- Óleo lubrificante para operação inicial;
- Kit básico de ferramentas para manutenção preventiva.

O equipamento deverá possuir sistema de aspiração e filtragem que assegure a homogeneidade da tinta aplicada, reservatórios integrados de tinta e microesferas de vidro, capacidade de aplicação simultânea de tinta e microesferas e regulagem de largura de faixa e espessura de aplicação.

O fornecedor deverá assegurar assistência técnica autorizada e fornecimento de peças de reposição durante o período de garantia e após o seu término, bem como disponibilizar manual técnico completo em língua portuguesa.

A garantia mínima exigida será de 12 (doze) meses para o equipamento e de 02 (dois) anos para o motor, contados a partir do recebimento definitivo, devendo o fornecedor realizar entrega técnica com demonstração operacional do equipamento.

O equipamento deverá ser fornecido com manual completo de operação, manutenção preventiva e corretiva, catálogo de peças e diagramas técnicos, obrigatoriamente em língua portuguesa.



Prefeitura do Município de Rancharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035

Fone (18) 3265-9200/9201 – Ramal 9249 – RANCHARIA-SP

E-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

O equipamento deverá operar com tintas e microesferas de vidro padrão mercado nacional, não sendo admitidos sistemas proprietários exclusivos que restrinjam o fornecimento de insumos.

O equipamento deverá possuir dispositivos de segurança operacional, incluindo proteções mecânicas, sistemas de desligamento emergencial e sinalização de riscos operacionais.

A contratada deverá comprovar disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional, com atendimento remoto e presencial, quando necessário.

O atendimento técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas ou prazo praticado pelo fabricante, prevalecendo o menor, após a abertura do chamado técnico formal.

O prazo máximo para solução do problema técnico será de 5 dias úteis, salvo situações devidamente justificadas.

Na ocorrência de defeitos recorrentes que comprometam o funcionamento regular do equipamento, a contratada deverá substituir o equipamento por outro novo e equivalente, sem ônus à contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá mediante fornecimento integral do equipamento, em entrega única, no prazo estabelecido pela Administração, contado do recebimento da Nota de Empenho.

O equipamento deverá ser entregue devidamente montado, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhado de todos os acessórios, manuais técnicos e itens necessários ao seu pleno funcionamento.



Prefeitura do Município de Rancharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035

Fone (18) 3265-9200/9201 – Ramal 9249 – RANCHARIA-SP

E-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Administração Municipal, no Município de Rancharia, em dias úteis e horário de expediente, mediante comunicação prévia do fornecedor.

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, salvo disponibilidade logística do fabricante, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo justificativa aceita pela Administração.

No ato da entrega, o fornecedor deverá realizar entrega técnica do equipamento, compreendendo demonstração operacional, orientações de uso, regulagens básicas, procedimentos de segurança e manutenção preventiva.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório: verificação inicial das condições aparentes, integridade física, acessórios e documentação técnica;

II – Recebimento definitivo: verificação detalhada do funcionamento do equipamento e conferência das especificações técnicas.

A entrega do equipamento deverá ocorrer com acompanhamento técnico especializado, incluindo testes operacionais completos, calibração dos sistemas e demonstração prática de funcionamento, sendo lavrado termo de entrega técnica assistida.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do pleno funcionamento do equipamento, ausência de falhas operacionais e conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão será realizada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, por meio da Divisão de Mobilidade Urbana.



Prefeitura do Município de Rancharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035

Fone (18) 3265-9200/9201 – Ramal 9249 – RANCHARIA-SP

E-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

A fiscalização será exercida por servidor designado, competindo-lhe acompanhar a entrega, verificar o atendimento às especificações técnicas, registrar ocorrências e atestar o recebimento do objeto.

Durante o período de garantia, caberá à fiscalização acompanhar eventuais acionamentos de assistência técnica e comunicar descumprimentos à autoridade competente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega do equipamento, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal da contratação, após verificação do atendimento integral às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório: ocorrerá no momento da entrega do equipamento, para verificação das condições aparentes, integridade física, documentação técnica e acessórios exigidos;

II – Recebimento definitivo: ocorrerá após a verificação do pleno funcionamento do equipamento, realização de testes operacionais e confirmação do atendimento às especificações técnicas exigidas.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal pela Administração, após a liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e normas complementares aplicáveis.

Caso o objeto seja entregue em desacordo com as especificações exigidas, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



Prefeitura do Município de Rancharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035

Fone (18) 3265-9200/9201 – Ramal 9249 – RANCHARIA-SP

E-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, observada a compatibilidade entre o valor ofertado e as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Para fins de habilitação, será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, mediante apresentação da documentação exigida no edital, incluindo, no mínimo:

I – Regularidade jurídica, mediante apresentação dos atos constitutivos e alterações contratuais;

II – Regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

III – Regularidade perante o FGTS;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Rancharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035

Fone (18) 3265-9200/9201 – Ramal 9249 – RANCHARIA-SP

E-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será obtida mediante pesquisa de preços realizada conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, regulamentações aplicáveis e orientações dos órgãos de controle externo.

A formação do preço estimado considerará levantamento junto a fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por outros entes públicos, bem como outras fontes oficiais de consulta, visando assegurar a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

O valor estimado será definido preferencialmente pela mediana dos valores obtidos na pesquisa de mercado, nos termos das boas práticas adotadas pelos Tribunais de Contas.

A validação final da estimativa caberá ao setor competente de compras do Município.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação possui previsão orçamentária e financeira compatível com o planejamento do Município, observando as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A despesa decorrente da aquisição será custeada por dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se necessário, nos termos da legislação vigente.

A contratação não implicará impacto orçamentário-financeiro incompatível com as metas fiscais do Município, estando alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, eficiência e interesse público.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura do Município de Rancharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035

Fone (18) 3265-9200/9201 – Ramal 9249 – RANCHARIA-SP

E-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

A contratada deverá fornecer treinamento operacional e de manutenção básica aos servidores indicados pela contratante, abrangendo operação segura do equipamento, regulagem do sistema de pintura e aplicação de microesferas, limpeza e conservação preventiva, a ser realizado no ato da entrega técnica do equipamento.

12. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Do local de entrega: O objeto deverá ser entregue na Divisão Municipal de Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Dr. Julio Lucant, nº 357 – CEP 19.600-001, em Rancharia/SP, correndo por conta da contratada todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente necessária e administrativamente vantajosa para a Administração Municipal, tendo em vista a necessidade de estruturação das atividades de sinalização viária horizontal, com vistas à ampliação da segurança no trânsito, melhoria da organização do tráfego e redução de riscos de acidentes.

A solução proposta encontra-se devidamente fundamentada em critérios técnicos, operacionais e econômicos, estando alinhada ao planejamento institucional do Município, às disponibilidades orçamentárias e aos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável.

Ressalta-se que os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência foram definidos de forma objetiva e suficiente para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem restrição indevida à



Prefeitura do Município de Rancharia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Marcílio Dias, 719 – Centro – Caixa Postal 24 – CEP 19.600-035

Fone (18) 3265-9200/9201 – Ramal 9249 – RANCHARIA-SP

E-mail: seguranca@rancharia.sp.gov.br - site: www.rancharia.sp.gov.br

competitividade, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Assim, conclui-se pela viabilidade e regularidade da contratação pretendida, estando o presente Termo de Referência apto a subsidiar a instauração do procedimento licitatório correspondente.

Registre-se, por fim, que a presente contratação observa critérios de sustentabilidade, durabilidade, eficiência operacional e racionalização do gasto público, contribuindo para a adequada prestação do serviço público e para a obtenção de resultados efetivos à coletividade.

Rancharia/SP, 10 de fevereiro de 2026.

ANGELO AUGUSTO CARDOSO PASCOTTO

Secretário Municipal de Segurança Pública